



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3595701 - DLOG-TRANSPORTE

Formalização de Ata de Registro de Preços para locação de veículo tipo “van” com motorista.

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículo tipo “van” com motorista, conforme descrito no Anexo I.

2. Justificativa

A Assembleia Legislativa possui em sua frota oficial 01 (um) veículo tipo “van” o qual está em processo de baixa. A presente contratação visa atender de forma plena todas as demandas referentes às atividades institucionais dos diversos setores, bem como às comissões e gabinetes parlamentares desta Casa, conforme o disposto na RSM n.º 419/2001, Seção IX e suas alterações.

3. Especificações Técnicas

3.1 Das Quantidades a serem registradas

3.1.1 Diárias de van com motorista com 100 km de franquia: 72

3.1.2 Taxa de pernoite: 36 pernoites

3.1.3 Km excedente: 36.000 km

3.1.4 Hora extra: 288 horas

3.2 Das características

3.2.1 - A LOCATÁRIA solicitará o veículo e a quantidade, conforme sua necessidade, sendo que o número de veículos locados **simultaneamente será no máximo de 02 (dois);**

3.2.2 Os veículos entregues pela LOCADORA que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão rejeitados;

3.2.3 A diária da Van com motorista presume os limites previstos na lei 13.103/2015, qual seja, 08 (oito) horas, e terá franquia de 100 km por diária (importante salientar que a franquia não é por roteiro e sim por diária).

- A partir de 100 km (cem quilômetros) será cobrado o quilômetro excedente.
- A partir das 8 (oito) horas será cobrado a hora extraordinária

3.2.4 A locatária pagará uma Taxa de Pernoite nos casos em que ocorrer hospedagem.

3.2.5 O valor do pedágio será resarcido

3.2.6 O custo do combustível é de responsabilidade da LOCADORA

4 Valores Estimados

			Transmickey		Halicyatur		Rural	
item	Tipo de Veículo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo tipo “van”, com ar-condicionado, bancos reclináveis, ergonômicos, com acabamentos em tecido soft, mínimo de 16 (dezesseis) lugares, mais o motorista, em bom estado de conservação e ano de modelo de, no máximo, 08 (oito) anos anteriores ao do ano em curso.	Diária da Van com motorista e franquia de 100 km - 72	R\$ 600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.616,64	R\$ 116.398,08
		Taxa de pernoite - 36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 505,20	R\$ 18.187,20
		Valor do Km excedente - 36.000	R\$ 4,00	R\$ 144.000,00	R\$ 9,00	R\$ 324.000,00	R\$ 8,07	R\$ 290.520,00
		Valor da hora extra - 288	R\$ 45,50	R\$ 13.104,00	R\$ 21,75	R\$ 6.264,00	R\$ 131,37	R\$ 37.834,56
				R\$ 209.304,00		R\$ 447.264,00		R\$ 462.939,84

5. Qualificação Técnica

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove pertinência e compatibilidade com o objeto deste certame, considerando para tanto serviços de locação de veículos.

6. Obrigações da LOCADORA

6.1 Colocar à disposição da **LOCATÁRIA**, quando solicitada pela Divisão de Transporte do DLOG da AL/RS, veículos, conforme as características descritas no Anexo I, em plenas condições de utilização e devidamente limpos;

6.2 Disponibilizar os veículos nas dependências da Assembleia Legislativa, em local previamente acertado pelo gestor, conforme data e horário constantes na solicitação de locação;

6.3 Fornecer veículos de qualidade superior, quando não houver disponibilidade dos veículos pretendidos pela **LOCATÁRIA**, pelo mesmo valor daqueles inicialmente solicitados;

6.4 Manter seguro total para os veículos locados, inclusive contra terceiros e danos pessoais, devendo ser observados os seguintes valores mínimos:

I – Danos materiais: R\$ 75.000,00;

II – Danos pessoais: R\$ 75.000,00;

III – APP/Morte: R\$ 15.000,00 por passageiro;

IV – APP/Invalidez: R\$ 15.000,00 por passageiro.

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos seus motoristas como: estadia, alimentação, horas extras, adicional noturno, adicionais referentes à prestação de serviços aos fins de semana, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, sindical, de acidentes de trabalho e outros semelhantes relativos à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, seguro (inclusive franquia, em caso de acidente);

6.7 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando a serviço da **LOCATÁRIA**;

6.8 Responder, exclusivamente, por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos descritos no Anexo I deste instrumento e pelos gastos decorrentes quando da ocorrência de pane mecânica e/ou elétrica, bem como qualquer conserto que se fizer necessário durante a locação do veículo, inclusive pneus.

6.9 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas neste Registro;

6.10 Prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela **LOCATÁRIA**;

6.11 Fornecer à Divisão de Transporte do DLOG da AL/RS, relação dos empregados que desempenharão os serviços objeto deste Registro de Preços, contendo: nome completo, endereço residencial e número da carteira de identidade, os quais deverão apresentar-se, quando da solicitação do serviço, portando crachá ou identidade funcional, RG e CNH compatível com o veículo colocado à disposição da **LOCATÁRIA**; bem como o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

6.12 Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte do DLOG da AL/RS, os casos de dispensa dos empregados constantes na relação mencionada na alínea anterior;

6.13 Informar à Divisão de Transporte do DLOG da AL/RS o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

6.14 **Apresentar a** relação de veículos disponíveis para execução dos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar modelo/marca, ano de fabricação, bem como cópia dos documentos comprobatórios da propriedade dos destes (CRLV ou nota fiscal, no caso de veículo ainda não registrado). A relação deverá observar as especificações técnicas constantes do Anexo I:

7. Obrigações da LOCATÁRIA

7.1 Solicitar os serviços objeto deste Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 horas, por meio de requisição da Divisão de Transporte do DLOG da AL/RS onde deverá estar descrito o período de locação;

7.2 Anotar, em registro próprio, com a ciência do representante da LOCADORA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;

7.3 Ressarcir à LOCADORA os valores despendidos com pedágios, na execução do presente Registro.

7.4 Solicitar o cancelamento dos serviços objeto deste Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas do início da locação.

7.5 Pagar o valor correspondente à 01 (uma) diária sem pernoite, quando o cancelamento for solicitado com antecedência inferior à 24 (Vinte e Quatro) horas do início da locação.

- O valor da diária sem pernoite contempla o valor da diária do motorista com a franquia de 100 km)

8. Das Penalidades

8.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Registro, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 5% (cinco por cento) por hora, sobre o valor de 01 diária, no caso de atrasos, limitado à 02 horas;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor de 01 diária, no caso de entrega de veículos fora das especificações;

c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de 01 diária, nos casos de atrasos superiores ao limite previsto na alínea “a” ou inexecução total, execução imperfeita do objeto ora Registrado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9. Critério de Julgamento:

Menor Valor Global: $(72 \times VDVM) + (36 \times VTP) + (36.000 \times VKME) + (288 \times VHE)$

Onde:

VDVM = Valor da Diária da Van com Motorista com 100 km de franquia

VTP = Valor da Taxa de Pernoite

VKME = Valor do quilômetro excedente

VHE= Valor da hora extraordinária

10. Dotação Orçamentária

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

11. Forma de pagamento

O pagamento será feito mensalmente, no 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos fornecimentos e serviços efetuados durante o mês, acompanhado das respectivas requisições oriundas do departamento gestor do Registro.

O documento fiscal deverá discriminar as requisições atendidas naquele mês bem como informar a quilometragem percorrida (km inicial e km final), placa do veículo utilizado, data e horário de saída e de chegada e número de diárias de cada requisição;

A nota relativa ao resarcimento das despesas de pedágio devem ser acompanhadas dos respectivos comprovantes.

O comprovante deve conter a placa do veículo

12. Vigência do Registro

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e ao término da ARP vigente (02/07/2024), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13 Do Reajuste

O preço do valor das diárias a ser pago pelos itens constantes na Planilha do Anexo II, poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA.

Para tanto, considerar-se-á a variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base nos valores do mês da apresentação da proposta;

14. Gestor

Divisão de Transportes do Departamento de Logística da AL/RS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

item	Tipo de Veículo	Quantidade
01	Veículo tipo “van”, com ar-condicionado, bancos reclináveis, ergonômicos, com acabamentos em tecido soft, mínimo de 16 (dezesseis) lugares, mais o motorista, em bom estado de conservação e ano de modelo de, no máximo, 08 (oito) anos anteriores ao do ano em curso.	Diária da Van com Motorista e franquia de 100 km - 72 diárias Taxa de pernoite - 36 pernoites Valor do Km excedente - 36.000 km Valor da Hora extra - 288 horas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

item	Tipo de Veículo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo tipo “van”, com ar-condicionado, bancos reclináveis, ergonômicos, com acabamentos em tecido soft, mínimo de 16 (dezesseis) lugares, mais o motorista, em bom estado de conservação e ano de modelo de, no máximo, 08 (oito) anos anteriores ao do ano em curso.	Diária da Van com motorista e 100 km de franquia - 72 Taxa de pernoite - 36 Valor do Km excedente - 36.000 Valor da Hora extra - 288 horas	R\$ R\$ R\$ R\$	R\$ R\$ R\$ R\$
				TOTAL
				R\$



Documento assinado eletronicamente por **Analucia Mendes Pfeifer, Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 10:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 03/04/2024, às 11:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595701** e o código CRC **201F0537**.